



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Gurinhata, através da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, nomeada pelo Decreto nº 160/2017 de 02 de outubro de 2017 - Gurinhata - MG, no uso de suas atribuições, e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Público para a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 12.994/2014, Portaria nº 2.436/2017, Portaria nº 1.321/2016, Portaria nº 243/2015, Emenda Constitucional nº 51/2006 e no que couber as Leis Municipais de nº 563/1992, Lei nº 766/2001 e Lei nº 1.226/2017 do Município de Gurinhata - MG. As referidas contratações têm o objetivo de atender ao programa do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, a necessidade de contrato de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido por este edital e seus anexos, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação e cadastro de reserva, distribuídas conforme o ANEXO III, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 - Para os cargos descritos no ANEXO III, as avaliações do Processo Seletivo Público para contratação e cadastro de reserva serão compostas de prova objetiva de múltipla escolha e avaliação psicológica.

1.3 - Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4 – Os cargos, vagas, vencimentos, cargas horárias, escolaridades, atribuições resumidas dos cargos, constam dos Anexos III e IV.

1.5 – Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º da lei federal 11.350/2006) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, exceto para o cargo de ACE; (II) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e (III) possuir ensino fundamental completo.

1.6 - Quanto aos ACS e ACE que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. Mas estão dispensados de possuir nível fundamental completo (art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006). Caberá ao município de Gurinhata certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 sem qualquer processo de seleção pública, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.7 – Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a ACS e ACE, poderão se inscrever gratuitamente no **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a **ACE – Agente de Combate às Endemias**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>. É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da empresa Versátil Tecnologia, bem como, suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no referido Curso.

2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 – A data e o local das inscrições ocorrerão conforme descrito no Anexo I.

2.2 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, “**de forma presencial**” e mediante comprovação de pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, devendo tal documento ser retirado no **Setor de Tributos** da Prefeitura Municipal de Gurinhata, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 925 – Centro. O pagamento deverá ser feito na agência do **Banco Itaú e Lotéricas**.

2.3 – No DAM (Documento de Arrecadação Municipal), deverá conter Nome do Candidato, Endereço e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato.

2.4 – No que tange o valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, ou cancelamento do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

2.5 – É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal.

2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

2.7 - A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.



2.8 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 2.10 deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

2.9 – Os documentos exigidos no item 2.10 deste Edital deverão ser entregues no ato da inscrição acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) entregar Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) currículo atualizado, contendo as cópias dos documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme disposto na alínea “d” deste item e Anexo III deste Edital;
- c) informar (quando for o caso), deficiência que exija do candidato prova em condições especiais;
- d) apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - RG (Carteira de Identidade);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Título de Eleitor;
 - Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso e do último contrato) ou protocolo de solicitação (quando não tiver);
 - Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental;
 - Comprovante de votação (1º e 2º Turno) ou certidão de quitação eleitoral;
 - Comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição ou declaração de isenção, conforme item 2.12;
 - Comprovante de endereço (o candidato a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área a que se candidatar);
 - Declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro-área de sua região/bairro (**SOMENTE para o candidato a ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (**SOMENTE para o sexo masculino**);
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – **Categoria AB - (SOMENTE para o candidato a ACS na área Zona Rural)**.

2.11 – O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (um) cargo.

2.12 – Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá **isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo**, o candidato que, **comprovar por meio de declaração do órgão competente, em papel timbrado e assinado pelo gestor**, que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devendo ser observados e comprovados os seguintes requisitos:

- renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;
- possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.13 – O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido.

2.14 – O presente Edital está disponível no mural e no site da Prefeitura Municipal de Gurinhatã - MG.

3 - DAS AVALIAÇÕES – PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- a) Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma prova **objetiva de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões**, distribuídas de acordo com a alínea “d” deste item, contendo as disciplinas de conhecimentos específicos, português e noções básicas de informática, de caráter classificatório e eliminatório, bem como, os classificados na prova objetiva, passarão por uma **Avaliação Psicológica**, distribuída em **01 (uma) situação-problema valendo 15 (quinze) pontos e 01 (um) questionário de Entrevista Psicológica Seletiva valendo 15 (quinze) pontos**, com no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos em cada turma, onde, ao final, o candidato será avaliado com a devida pontuação/nota, através da **Avaliação Cognitivo Comportamental e da Avaliação Psicológica Seletiva**, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
- b) A avaliação psicológica tem o objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função de ACS e ACE, por tratar-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias. A apuração do referido perfil será realizada por meio de conhecimento profissional.
- c) A pontuação geral será distribuída de forma que, a prova objetiva de múltipla escolha irá perfazer um total de **70 (setenta) pontos**, e a avaliação psicológica irá perfazer um total de **30 (trinta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos**, de forma que, será dada a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável, onde, tal pontuação, ao final será somada à nota da prova objetiva, de modo que:
 - O certame será dividido em duas etapas, realização da prova objetiva e da avaliação psicológica, onde, somente serão classificados para a etapa da avaliação psicológica, os candidatos que alcançarem **nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos** na prova objetiva, e, somente serão **APROVADOS** no certame, os candidatos que alcançarem **nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação psicológica**.
 - Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva, estarão eliminados do certame e estarão dispensados automaticamente da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na avaliação psicológica, estarão eliminados do certame.
- d) A pontuação da prova objetiva de múltipla escolha será dividida em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ



CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS		
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45
PORTUGUÊS	10	2,0	20
NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	05	1,0	05
			70

CARGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE		
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45
PORTUGUÊS	10	2,0	20
NOCÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	05	1,0	05
			70

e) A prova objetiva de múltipla escolha e a avaliação psicológica serão aplicadas pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” com o apoio da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva.

f) No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

g) O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha e a avaliação psicológica, só será permitido no horário estabelecido, **mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do comprovante de inscrição**, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá participar das etapas do processo seletivo (prova objetiva e avaliação psicológica), e, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

h) Caso o candidato tenha perdido o comprovante de inscrição, deverá solicitá-lo novamente por meio de solicitação escrita e mediante apresentação do documento de identidade oficial com foto, à Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, em até **02 (dois) dias** de antecedência da prova ou da avaliação.

i) O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, para conferir em qual sala realizará a prova e a avaliação psicológica, devendo estar munido do documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul.

j) No horário fixado para o início da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, os portões do local onde as avaliações serão realizadas serão fechados pelo responsável do local, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

k) Não será permitido ao candidato portar equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (inclusive aparelho celular).

l) Iniciada a prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

m) Iniciada a prova objetiva, somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, após 01 (hora) do início, devendo entregar o caderno de prova ao fiscal de sala, sendo que os três últimos deverão sair juntos.

n) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, independente da justificativa;
- Não apresentar o comprovante de inscrição ou documento de identidade oficial com foto;
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se do recinto da prova objetiva de múltipla escolha ou da entrevista, a não ser momentaneamente ou/e desde que na companhia de fiscal;
- Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.

o) A data, local e horário de realização da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, bem como, todos os atos descritos no Anexo III deste Edital, estarão disponíveis no mural e no site da Prefeitura Municipal <http://www.gurinhata.mg.gov.br>, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo.

p) Serão válidas somente as questões assinaladas **no gabarito impresso no Caderno de Questões**, portanto, as alternativas rasuradas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no gabarito, **não serão consideradas**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul. As questões no caderno que forem assinaladas sem ser no gabarito, não serão corrigidas, sendo desconsideradas.



q) Ao término da realização da prova objetiva, o caderno de questões deverá ser entregue ao fiscal da sala, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que o candidato deverá assinar em todas as páginas do caderno de questões, no campo reservado para assinatura.

r) Será entregue junto à prova uma folha de “**Anotações/Respostas do Candidato**”, sendo que a mesma **será de propriedade do candidato para correção no momento de divulgação do gabarito oficial.**

s) Antes do início da aplicação da prova objetiva, **os cadernos de questões estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na presença de 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, dar um visto no mesmo e **assinar a Ata de abertura**, e após o término da realização da prova objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os cadernos de questões, deverão **assinar a Ata de Encerramento**, conferir o fechamento do envelope contendo as provas e dar o visto no mesmo, somente assim poderão deixar o local da prova.

4 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (SUGESTÃO PARA ESTUDO)

4.1 - Agente Comunitário de Saúde – ACS

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1.Atribuições do ACE, 2.Lei 11.350/2006, 3.Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares, 4.noções de epidemiologia e saneamento, 5.conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele: Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, 6.Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200), 7.EC 51/2006, 8.Portaria nº 2436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica e Portaria nº 243/2015.
- **PORTUGUÊS:** 1.Domínio do sistema de escrita e regras ortográficas, 2.Conjugação de verbos, 3.Acentuação gráfica, 4.Fonologia (sílabas, separação de sílabas, 5.Classificação das palavras quanto à sílaba, 6.Pontuação, uso do hífen), 7.Significado das palavras (sinônimos e antônimos), 8.Plural das palavras.
- **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:** 1.Windows, 2.Editor de textos Word, 3.Digitação, 4.Navegadores de internet, 5.Pesquisa na internet, 6.Envio de e-mails.

4.2 - Agente de Combate as Endemias – ACE

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1.Atribuições do ACE, 2.Lei 11.350/2006, 3.Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares, 4.noções de epidemiologia e saneamento, 5.conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele: Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, 6.Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200), 7.EC 51/2006, 8.Portaria nº 2436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica e Portaria nº 243/2015.
- **PORTUGUÊS:** 1.Domínio do sistema de escrita e regras ortográficas, 2.Conjugação de verbos, 3.Acentuação gráfica, 4.Fonologia (sílabas, separação de sílabas, 5.Classificação das palavras quanto à sílaba, 6.Pontuação, uso do hífen), 7.Significado das palavras (sinônimos e antônimos), 8.Plural das palavras.
- **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:** 1.Windows, 2.Editor de textos Word, 3.Digitação, 4.Navegadores de internet, 5.Pesquisa na internet, 6.Envio de e-mails.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas neste Processo Seletivo Público, para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e de acordo com as vagas previstas por área para os candidatos a ACS, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, **desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a 0,5;**

5.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

5.3 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício;

5.4 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.5 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados em lista à parte, exceto para os candidatos que ficarem no Cadastro de Reserva.

5.6 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

5.7 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.



5.8 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no Anexo I, para questionamentos ou publicações de resultados do certame.

6.2 - Os recursos deverão ser protocolados **pessoalmente** no Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 925, Centro, em Gurinhatã - MG, através de petição dirigida à Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, conforme critério abaixo:

- Apresentação em formato livre, devendo ser entregue em 02 (duas) vias (original e cópia), no período estabelecido no item Anexo I deste Edital;
- Transcrito em letra legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, o cargo para o qual concorre, o PSF ou UBS, o número do RG e CPF, o número de inscrição, o nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Recurso cujo teor despreze a organização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva será preliminarmente indeferido;
- Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

6.3 - Em caso de recurso, a análise deste será feita pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” em conjunto com a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no Anexo I, com publicação da decisão no mural da Prefeitura Municipal de Gurinhatã e pelo site <http://www.gurinhata.mg.gov.br>, para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cargo a que se candidatar.

7.2 - Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova objetiva de múltipla escolha e no mínimo 10 (dez) pontos na avaliação psicológica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos (prova e avaliação psicológica), o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- Obtiver maior número de pontos nas questões de conhecimento específico;
- Obtiver maior número de pontos na avaliação psicológica;
- Obtiver maior número de pontos nas questões de português;
- Maior idade;
- Sorteio.

9 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

9.1 - Os resultados finais serão publicados de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.2 - A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 925, Centro, Gurinhatã - MG e no site da Prefeitura <http://www.gurinhata.mg.gov.br>.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Das condições para contratação:

- Ser aprovado no Processo Seletivo;
- Ter no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso introdutório a que se refere o item 1.5 deste Edital;
- Cópia de todos os documentos relacionados no item 2.10, alínea “d”;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Gozar dos direitos políticos;
- Não ter antecedentes criminais;
- Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
- Cópia da certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o candidato (a) casado (a);
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
- Cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Conta corrente aberta nas agências do Banco Itaú;
- Foto 3x4 colorida recente.
- Atender todos os requisitos para o cargo constantes deste Edital.



10.2 - O candidato aprovado e convocado deverá comprovar por meio de cópia, as condições exigidas no item 10.1 para que possa assinar o contrato na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 925, Centro, Gurinhatã - MG, no período de expediente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 – O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a Lei Municipal nº 563/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Gurinhatã e legislação municipal complementar pertinente.

11.2 - Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e máximo de 20% (vinte por cento), que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

11.3 - Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

11.4 - É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

11.5 - Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

11.6 - As contratações deverão seguir com estrita observância da ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo Público.

11.7 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo poderá desistir da contratação de forma definitiva ou temporária. A desistência deverá ser feita mediante requerimento formal endereçado ao Prefeito Municipal.

11.8 - O candidato deverá manter junto a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações.

11.9 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.10 – No que tange os cargos vinculados aos programas do Governo Federal, de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações realizadas por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/06, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município, ou ainda da realização de concurso público.

11.11 - A Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, bem como, receber os recursos, encaminhando-os à empresa contratada, que fará estudo, e emitirá parecer.

11.12 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

11.13 - Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

11.14 - O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.15 – A aprovação e classificação no Processo Seletivo Público não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, mas somente a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/06.

11.16 – Não poderá participar do processo seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem demanda judicial contra o Município.

11.17 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, ouvida a Empresa contratada “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.

11.18 - Caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

11.19 - A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo será feita pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ



11.20 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração do município de Gurinhata, através da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, e serão publicadas no mural e no site <http://www.gurinhata.mg.gov.br>, bem como, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

11.21 - O município de Gurinhata e a “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.22 - Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da divulgação do resultado final. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados, relacionados na lista de espera do cadastro de reservas, já que os classificados terão a contratação realizada de acordo com o item 11.10.

Gurinhata - MG, 25 de outubro de 2017.

MARIA BETÂNIA SEVERINO COSMO
*Presidente da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo
Público e Cadastro de Reserva*



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
25/10/2017	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva Nº. 001 /2017 – Processo Seletivo nº 001/2017.
30/10/2017	INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas de forma presencial na Escola Municipal José Martins Alameu, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 1.106 – Centro – Gurinhatã/MG, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs.
06/11/2017	Análise e divulgação da listagem preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.
07/11/2017	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições.
08/11/2017	Julgamento dos recursos e divulgação final das inscrições deferidas e indeferidas. Divulgação do local, horário e turmas para realização das provas objetivas à serem realizadas no dia 12/11/2017.
12/11/2017	PROVAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas na Escola Municipal José Martins Alameu, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 1.106 – Centro – Gurinhatã/MG – Horário das 09:00hs as 12:00hs.
13/11/2017	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.
15/11/2017	Divulgação dos resultados preliminar das provas objetivas.
16/11/2017	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das provas objetivas.
17/11/2017	Julgamento dos recursos e divulgação final dos resultados das provas objetivas. Divulgação do local, horário e turmas para realização das avaliações psicológicas à serem realizadas no dia 18/11/2017.
18/11/2017	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS - As avaliações serão realizadas na Escola Municipal José Martins Alameu, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 1.106 – Centro – Gurinhatã/MG.
21/11/2017	Divulgação dos resultados preliminar das avaliações psicológicas.
22/11/2017	Prazo para interposição de recursos quanto às avaliações psicológicas.
23/11/2017	Julgamento dos recursos e divulgação final dos resultados quanto às avaliações psicológicas.
24/11/2017	Divulgação dos Resultados Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva nº 001/17 – ACS e ACE – Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG		
Marque abaixo com um “X” o Cargo Pretendido		
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	<input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	
SE (ACS) INDICAR A ÁREA (QUAL PSF?):		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	/	/
ESTADO CIVIL:	SEXO:	
NATURALIDADE:	ESTADO:	
PROFISSÃO:		
NOME DO PAI : _____		
NOME DA MÃE:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPE:	CNH Nº:	CATEGORIA:
EXERCE CARGO PÚBLICO?	QUAL?	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?		
QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA? _____		
SOLICITOU ISENÇÃO DE TAXA? _____ Nº DO NIS: _____		
DATA: ____/____/2017	ASSINATURA: _____	

Comprovante de Inscrição ¹

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva nº 001/17 – ACS e ACE – Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG	
Número de Inscrição:	Nº Identidade (RG):
Nome do Candidato:	
Cargo pretendido:	Se ACS, qual área?
Responsável pela Inscrição: _____	Data: ____/____/____

¹ será preenchido pelo atendente responsável pela inscrição do candidato.



**ANEXO III - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
Agente Comunitário de Saúde – ACS ÁREA - PSF URBANO DONA FRANCISCA TOSCANO CARDOSO ZONA URBANA	05+CR	R\$ 1.014,00	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo Público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso introdutório de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – ACS ÁREA - PSF RURAL DIVINO GONÇALVES PEREIRA ZONA RURAL	05+CR	R\$ 1.014,00	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo Público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso introdutório de formação inicial. Possuir carteira nacional de habilitação – Categoria AB.
Agente Comunitário de Saúde – ACS ÁREA – UBS RURAL ORLANDINO BENTO DE OLIVEIRA ZONA RURAL	06+CR	R\$ 1.014,00	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo Público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso introdutório de formação inicial. Possuir carteira nacional de habilitação – Categoria AB.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	03+CR	R\$ 1.014,00	40 h	Ensino Fundamental Completo, comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso introdutório de formação inicial.



ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Atribuições:

De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE

Atribuições:

De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate as Endemias tem como algumas atribuições:

- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Orientar os munícipes sobre medidas de controle de zoonoses;
- Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado
- Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.